

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESPÍRITO SANTO – CEPİR**

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 647 de 19 de Novembro de 2012, que instituiu o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial ao Decreto 3067-R de 31 de Julho de 2012, que institui a Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e define suas atribuições e a Lei Complementar Nº 830 de 05 de Julho de 2016 que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH e dá outras providências, fica convocada a Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial para o triênio 2016/2018, nos limites do presente Edital.

### **1 - Das Disposições Preliminares**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de 10 vagas para os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades da sociedade civil.

1.2 O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e a final de seleção por eleição mediante votação.

### **2 – Dos Requisitos Para Habilitação e Inscrição**

**2.1** Para se habilitar à referida eleição, os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades deveram comprovar:

I. Atuação na mobilização e/ou organização e/ou na promoção e/ou na defesa e/ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática da Promoção da Igualdade Racial há, pelo menos 02 (dois) anos;

II. Representação em no mínimo 03 (três) municípios ou em 03 (três) regiões diferentes do Estado, considerando a divisão regional instituída pela lei 9.768 de 28/12/2011.

**2.2** No ato da inscrição os movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades de promoção de igualdade racial de atuação estadual, deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

I. Cópia autenticada do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência, quando a entidade não possuir registro em cartório;

II. Cópia autenticada da ata de reunião que elegeu a atual representação;

III. Relatório de atividades dos anos de 2014 e 2015 que informe sua atuação no campo da promoção de igualdade racial;

IV. Encaminhamento de ofício, assinado pelo representante legítimo, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando o representante que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação;

V. Apresentação de 02 (duas) cartas, assinadas por instituições reconhecidas notoriamente, no âmbito da Promoção da Igualdade Racial, reconhecendo a afetividade das ações da requerente;

VI. Formulário de cadastro preenchido (conforme **Anexo I** e/ou requerido pelo e-mail: [valquiria.silva@sedh.es.gov.br](mailto:valquiria.silva@sedh.es.gov.br) na Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – GEPPIR).

**2.2.1** A inscrição poderá ser feita através de carta registrada para Secretaria de Estados de Direitos Humanos - SEDH, Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, sito a Rua Sete de Setembro, Palácio da Fonte Grande, 5º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29015-000, ou pessoalmente na sede da SEDH, na GEPPIR, no mesmo endereço.

**2.2.2** A autenticação poderá ser feita pela SEDH, no ato de entrega dos documentos, mediante apresentação de documento original para simples conferência.

**2.2.3** A inscrição dos movimentos sociais, associações, coletivos, fóruns/redes, organizações e entidades, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas, filiadas ou componentes.

**2.3** Não serão aceitas inscrições de seções ou sucursais de Entidade ou Organização internacional, mesmo que com sede no país.

**2.4** Para participar da assembleia de eleição e para assumir eventual cadeira no CEPIR, só serão admitidas pessoas maiores de 18 anos.

### **3 - Das Vagas**

**3.1** As vagas dos representantes da sociedade civil no CEPIR serão organizadas da seguinte forma:

a) 06 (seis) do movimento negro (segundo o parágrafo 2º da Lei Complementar Nº 647, 60% (sessenta por cento) das vagas deverão priorizar os segmentos: juventude, matriz africana, mulheres e movimentos culturais);

b) 01 (um) de comunidades quilombolas;

c) 01 (um) de comunidades ciganas;

d) 01 (um) de comunidades pomeranas;

e) 01 (um) de indígenas.

**3.2** Caso não compareçam candidaturas ou não sejam habilitadas candidaturas em número igual ou superior nos segmentos descritos, o CEPIR, depois de constituído, definirá o processo de preenchimento das respectivas vagas, respeitando o número de cadeiras preestabelecidas neste edital.

**3.2.1** A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada.

#### **4 Da Comissão Eleitoral e da Seleção**

**4.1** Fica instituída a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) representantes da sociedade civil, 01 (um) representante do Governo Estadual e 01 (um) representante do Governo Municipal da Capital, conforme relação abaixo:

- Representante da sociedade civil - Edson Ferreira.
- Representante da sociedade civil - Gildo Lyone Antunes de Oliveira.
- Representante da sociedade civil - Vanda de Souza Vieira.
- Representante do Governo Estadual - Valquiria Santos Silva.
- Representante do Governo Municipal da Capital - Maria Anita Falcão de Oliveira.

**4.2** É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da representação da sociedade civil.

**4.3** Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

**4.4** Após análise da documentação será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

**4.5** O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

Inscrição das entidades	04/10/2016 a 08/10/2016
Avaliação das inscrições	12 e 13/10/2016
Divulgação das entidades habilitadas	14/10/2016
Apresentação de recurso	17 a 21/10/2016
Avaliação dos recursos	24 e 25/10/2016
Divulgação do resultado final com as entidades habilitadas	26/10/2016
Realização da Assembleia de eleição	11/11/2016
Divulgação no DIOES das entidades eleitas	17 a 18/11/2016

#### **5 Da Eleição**

**5.1** A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 11 de novembro de 2016, iniciando-se às 09h, em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos/as representantes habilitados/as e, às 09h30min com qualquer quórum, e será encerrada às 11h do mesmo dia, na Casa dos Direitos, sito a Avenida Paulino Muller, 200 – Ilha de Santa Maria – Vitória/ES.

**5.2** A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente e do secretário da Assembleia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

**5.3** Será permitida a presença de apenas um representante de cada movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade habilitado para a referida assembleia.

**5.4** A definição dos procedimentos para realização da assembleia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o CEPİR, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

**5.4** Os representantes indicados para a assembleia de eleição, poderão votar apenas em representante da cadeira a qual estará concorrendo à vaga, conforme inscrição, votando primeiramente para os representantes titulares e numa segunda votação para representantes suplentes.

**5.4.1** Cada representante terá direito a apenas 01 (um) voto na primeira e 01 (um) voto na segunda votação, específicas para a cadeira a qual está credenciado.

**5.5** Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área e na temática da juventude, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição.

**5.6** Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - GEPIR a qual proclamará as entidades eleitas.

**5.7** Após a finalização da Assembleia Geral de Eleição, o movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade eleitos terão 10 (dez) dias uteis para indicar o nome do representante que irá compor o Conselho.

**5.8** A cadeira no CEPİR é de titularidade do movimento social, associação, coletivo, fórum/rede, organização e entidade de Promoção da Igualdade Racial eleitos.

## **6 Disposições Gerais**

**6.1** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEDH, pelos telefones: (27) 3636-1428 e/ou pelo e-mail: [valquiria.silva@sedh.es.gov.br](mailto:valquiria.silva@sedh.es.gov.br) e/ou pelos sites: [www.sedh.es.gov.br](http://www.sedh.es.gov.br), [www.direitoshumanos.es.gov.br](http://www.direitoshumanos.es.gov.br).

**6.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**JÚLIO CÉSAR POMPEU**

Secretário de Estado de Direitos Humanos

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO**

**DADOS DA ENTIDADE:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ATUAL COMPLETO (Rua/Avenida, bairro):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO:** \_\_\_\_\_ **COMPLEMENTO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE1: (27)** \_\_\_\_\_ **TELEFONE2: (27)** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REDES SOCIAIS:** \_\_\_\_\_

**SITE:** \_\_\_\_\_